



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EDITAL Nº 39/2012
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012

Dispõe sobre processo seletivo interno destinado a provimento de cargo da área da educação, pelo regime celetista, de acordo com a constituição federal, lei orgânica do município, e Lei nº 979/2001.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA PREFEITA MUNICIPAL – ANA LÚCIA BILARD SICHERLE - E PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 75/2012, DE 11 DE ABRIL DE 2012, FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO O PROCESSO SELETIVO Nº 04/2012, PARA EXERCER A FUNÇÃO EM CARGO DE CONFIANÇA, PARA O SEGUINTE:

a) DIRETOR DE ESCOLA/VICE DIRETOR DE ESCOLA

b) PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas de 16 à 20 de abril do corrente ano, das 09h00 às 17h00, na Assessoria Municipal de Educação, situada à Rua Coronel Manoel Bento, nº 41, centro.

1.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do horário e dias acima estabelecidos.

1.3. São condições para a inscrição:

- a) ser efetivo na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.
- b) atender às condições e habilitações prescritas para provimento do cargo pretendido, conforme determinado no presente edital;

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **em fotocópias**, que ficarão retidos:

- 1) cédula de identidade;
- 2) cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- 3) comprovante de habilitação específica exigida para o cargo pretendido;

1.5. A inscrição deverá ser feita, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no local de inscrição acima determinado.

1.6. No caso de inscrição por procuração, serão exigidos, ainda: o respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador.

1.7. As fichas de inscrição não serão aceitas se estiverem preenchidas incorretamente, se conterem qualquer rasura ou se não estiverem acompanhadas de qualquer dos documentos relacionados no presente edital (item 1.3).

1.8. Declarações falsas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão a anulação da inscrição.

1.9. Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese alguma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.10. No ato de sua inscrição, o candidato receberá o cartão de identificação (protocolo de inscrição), sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências onde se realizará o Processo Seletivo, sob hipótese alguma.

2. DAS HABILITAÇÕES E CARGA HORÁRIA.

ORDEM	CARGOS	REQUISITOS	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DE ESCOLA e VICE DIRETOR DE ESCOLA	HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA com ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ou ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	5 ANOS	40 Horas Semanais
02	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	3 ANOS	40 Horas Semanais

3. DAS PROVAS

3.1. As provas terão duração máxima de três horas e serão constituídas de 30 questões de múltipla escolha a respeito da área de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

3.1.1 Os candidatos às funções de Diretor de Escola e de Vice Diretor de Escola serão submetidos a uma única prova.

3.2. O Processo Seletivo será realizado:

DIA: 28 de abril de 2012

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS

PERÍODO DA MANHÃ - 9:00 horas

- DIRETOR DE ESCOLA/VICE DIRETOR DE ESCOLA

PERÍODO DA TARDE – 14:00 horas

- PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

LOCAL: Escola Coronel Domingues de Castro – Av. Celestino Campos Coelho – Nº 71, centro, São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

3.3. Os portões serão fechados impreterivelmente no período da manhã às 9:00 horas, e no período da tarde às 14:00 horas, não sendo permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

3.4. Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3.5. Só serão admitidos ao local das provas os candidatos que comparecerem munidos da **Cédula de Identidade e protocolo de inscrição.**

3.6. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo.

3.7. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta.

3.8. Será excluído do processo de processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os meios relacionados no item 4.9, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.

3.9. Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.

3.10. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

3.11. A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas pela Comissão, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.

3.12. Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais os cadernos de questões e folha rascunho de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas.

3.13. Os candidatos ao terminarem a prova, deverão levar a folha de rascunho, e devolver a folha definitiva (gabarito) ao fiscal de sala.

3.14. Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 30 (trinta) minutos do início das provas.

3.15. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.

3.16. Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões.

3.17. O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados.

3.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração.

4.2. A nomeação dos candidatos a Diretor de Escola será feita após realizado processo eletivo junto à comunidade escolar e apresentado o resultado ao Chefe do Poder Executivo.

4.3. A nomeação do Vice Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico será feita após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Diretor de Escola, deferida pela Assessoria Municipal de Educação.

4.4. A simples participação no processo seletivo não garante direito à nomeação.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.1. As provas serão avaliadas na escala de zero a 30 (trinta) pontos.

5.1.1 – As provas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha contendo quatro alternativas, cada uma valendo 1(um) ponto, totalizando 30 pontos.

5.2. Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos que não forem desclassificados por contrariarem os itens: 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.7; 3.8; 3.9 e 3.10.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no prazo máximo de cinco dias após a fase de recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

6.2. Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, não se aceitando justificativa para desconhecimento dos prazos neles assinalados.

6.3. O resultado será homologado por ato da Prefeita Municipal, após parecer da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4. Após a publicação dos resultados, caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente; Os recursos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão prontamente indeferidos, assim como serão também indeferidos os recursos extemporâneos.

6.5. Deverá constar do recurso: o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a identificação do cargo pretendido, o endereço e o telefone para correspondência e o telefone.

6.6. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora de Processos Seletivos, com a participação do Departamento Jurídico da Prefeitura, manifestar-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

6.7. Um resumo deste Edital, bem como, esgotadas as fases recursais, o resultado final do processo seletivo e sua homologação, serão publicados na imprensa Regional.

6.8. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente processo seletivo.

6.9. A nomeação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente o artigo 23 da Lei nº 979/2001, durante o prazo de validade do presente processo seletivo que será de 12(doze) meses.

6.10. Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do processo seletivo, poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos “*ex tunc*”. Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7. DO CONTEÚCO PROGRAMÁTICO

DIRETOR DE ESCOLA e VICE DIRETOR DE ESCOLA

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. Cap. 1, 2 e 4.

FERREIRA, Naura Syria Carapetto. Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2001, p.97 a 113.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito & desafio. Porto Alegre: Mediação, 2003.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional. São Paulo: Cortez, 2000.

LEGISLAÇÃO

1 - Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 - Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

3 - Indicação CEE nº 12/99 e Deliberação CEE nº 05/ 00 - Fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na educação básica do sistema estadual de ensino.

3 – Lei Federal nº 11.494/07 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Observação: Na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CARVALHO, M. C. S.; SILVA, A. C.B. Progestão: como construir e desenvolver os princípios de convivência democrática na escola? - módulo V - Brasília: CONSED –2001.

DIRETOR UDEMO: revista do projeto pedagógico. São Paulo: Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, edição 2009, p. 49 a 52; 67 a 70; 80 a 82.

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

AQUINO, Julio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996, p 39 a 55.

ABRANCHES, Mônica. Colegiado escolar: espaço de participação da comunidade. São Paulo. Cortez, 2003

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e Competência. São Paulo, Cortez, 1994.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito & desafio. Porto Alegre: Mediação, 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº11.197 de 05 de Julho de 2002)**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones 12 3671-7000 - FAX: 12 3671-7004

E mail prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 e Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Institui as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB nº 22/98 e Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Observação: na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. A construção da proposta pedagógica da escola. São Paulo: SE/CENP, 2000.

EDUCAR PARA CRESCER. Por dentro do IDEB: o que é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica? Disponível em:

<http://educarparacrescer.abril.com.br/indicadores/ideb-299357.shtml>.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Matrizes de referência para avaliação: documento básico – SARESP. São Paulo: SEE, 2009. P 7-20.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1997.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado em jornal de circulação regional, na internet – site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, e afixado nos locais de costume.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 11 de abril de 2012.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

NILDE CRISTINA POLA BAPTISTA
Presidente da Comissão Especial Organizadora